ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 805/2014
DATA: 11/12/14 HORAS: 12:00
Luanna Karla G. G. Othon
Assist. Téc. Adm.

Os Vereadores que a esta assinam, constituindo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal conforme exigência do Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica Municipal vigente, apresentam PROPOSTA DE EMENDA para modificar as redações originais do Inciso V do Artigo 29 e do Parágrafo 2º do Artigo 30, ambos da Lei Orgânica Municipal, conforme abaixo:

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 29 E DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 31, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal e após aprovação do Plenário em dois turnos de discussão e votação, considerando os parâmetros que define o número de Vereadores nos municípios na conformidade da Emenda Constitucional nº 58/2009, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - A Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 29** – .....

**V** – Fica fixado em 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Currais Novos, para as eleições municipais de 2016 e seguintes.

**Art. 31** - .....

**§ 2º** - Fica fixado em 13 (treze) o número de Vereadores no município de Currais Novos, para as Eleições Municipais de 2016 e seguintes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Art. 2°** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, ficando revogadas as redações originais do Inciso V do artigo 29 e do Parágrafo 2º do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal vigente, bem como todas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, em 10 de dezembro de 2014.

Os Vereadores:

Gilcélia Marinho Dantas de Medeiros

Odon Oliveira de Souza Júnior

Nonato Vidal de N. Neto

APROVADO POR UNANIMIDADE
Câmara Municipal, 12/02/2015
SECRETÁRIO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Câmara Municipal, 24/02/2015
SECRETÁRIO

1ª Votação

2ª Votação.